

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano XII – Nº 214/2018 – 28 de Dezembro de 2018

Ocorrência: AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES – NO PAÍS						
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão	Evento
WANBERTON GABRIEL DE SOUZA	1406311	CETENS	20/12/2018 a 28/1/2019	23007.00028283/2018-17	DEFERIDO	Realização de coleta de resultados e finalização do documento de qualificação referente ao Doutorado em Engenharia Elétrica pela UFU, em Uberlândia – MG.

Ocorrência: GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO						
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão	
ADRIELE DE JESUS SOUSA	2260141	NUEDAC	28/11/2018 a 03/12/2018	23007.00030532/2018-16	DEFERIDO	
ANDERON MELHOR MIRANDA	1615408	CETENS	05 a 07/2/2018	23007.007915/2018-19	DEFERIDO	
CARLIENE SOUSA DE JESUS	1885084	CCS/NUGTESP	24/5 a 15/6/2018	23007.00017525/2018-65	DEFERIDO	
CAROLINE MARTINS DA SILVA SABA	1934611	NUVEM	26/11/2017	23007.002416/2018-35	DEFERIDO	
EMERSON FRANCO SANTA BARBARA	1730996	PROAD/CLC	17 a 19/12/2018	23007.00032360/2018-33	DEFERIDO	
JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA	2126485	CETENS	27 e 28/11/2017	23007.031878/2017-89	DEFERIDO	
JEFFERSON PARREIRA DE LIMA	1150843	CAHL/NUGTESP	26/11/2017	23007.031543/2017-61	DEFERIDO	
JOMARA SILVA DOS SANTOS SOUZA	1573301	CCS/GTA	08/5 a 26/6/2018	23007.00018105/2018-22	DEFERIDO	
LELIA MARIA SAMPAIO SANTANA	1652588	CETENS/SECAD	26/11/2017	23007.031544/2017-13	DEFERIDO	
LIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	1020353	CETENS	19 a 28/5/2018	23007.00017294/2018-94	DEFERIDO	
LUCIANO SIMÕES DE SOUZA	2323268	CECULT	17 a 21/4/2018	23007.00013127/2018-83	DEFERIDO	

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano XII – Nº 214/2018 – 28 de Dezembro de 2018

Ocorrência:	GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO				
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão
MARICLEIDE PEREIRA DE LIMA MENDES	2128482	CETENS	26 e 28/11/2017	23007.031855/2017-74	DEFERIDO
MAURICIO DE OLIVEIRA MIRANDA	1835671	CAHL/NUGTESP	26/11/2017	23007.031540/2017-27	DEFERIDO
MILENA MARIA LOBO OLIVEIRA	1575033	CCS/GTA	15/5 a 15/6/2018	23007.00016542/2018-28	DEFERIDO
NEILTON DA SILVA	1567525	CCAAB	27/9/2018 a 30/10/2018	23007.00030463/2018-36	DEFERIDO
RAQUEL SOUZA LIMA	2159575	PROGRAD/NUPI	17 a 20/4/2018	23007.012517/2018-14	DEFERIDO
SHIRLEY GUIMARÃES ARAUJO	1752810	PROGEP/NUSECON	05 a 09/11/2018	23007.00030375/2018-84	DEFERIDO
TABATA FIGUEIREDO DOURADO	2260241	NUEDAC	28/11/2018 a 03/12/2018	23007.00030539/2018-21	DEFERIDO
TATIANA RODRIGUES LIMA	2130190	CECULT	06/3 a 30/4/2018	23007.00013208/2018-30	DEFERIDO

Ocorrência:	INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO						
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Nível	Relação	Processo	Decisão
CAMILLO GUIMARÃES DE SOUZA	1873038	CCS/NUGTESP	07/12/2018	GRADUAÇÃO	DIRETA	23007.00030970/2018-24	DEFERIDO
MARIA FABIANA BARRETO NERI	2257657	CEIAC	10/12/2018	ESPECIALIZAÇÃO	DIRETA	23007.00031113/2018-43	DEFERIDO

Ocorrência:	SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO					
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Cargo substituído	Processo	Decisão
ANTONIO PEREIRA NETO	1774702	PROPLAN/NBIBCA	27 a 31/8/2018; 07 a 31/1/2019	Chefe do NBIBCA, FG-0002	23007.00031220/2018-64	DEFERIDO

Ocorrência:	SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO					
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Cargo substituído	Processo	Decisão
GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS	1673124	VICE-REITORIA	31/12/2018 a 19/1/2019	Reitor, CD-0001	23007.00032018/2018-52	DEFERIDO
VALTER DOS SANTOS FELICIANO	2312523	PROPLAN/NUGOR	04 a 08/12/2018	Chefe do NUGOR, FG-0001	23007.00030998/2018-44	DEFERIDO

PORTARIAS DO GABINETE DO REITOR

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.191, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985; Parecer AGU nº GQ-145, de 01 de abril de 1998; Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998; Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001; Orientação Normativa nº 4, de 08 de abril de 2011; Nota Técnica Consolidada nº 1, de 07 de junho de 2013; Nota Informativa nº 48/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 26 de maio de 2015; e no Manual de Procedimentos – Concessão de Auxílios e Benefícios do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o processo de concessão do benefício do Auxílio-Transporte aos servidores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB.

Art. 2º - O Auxílio-Transporte tem natureza indenizatória e destina-se ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual dos servidores da UFRB, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

Art. 3º - O Auxílio-Transporte não é devido nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho e naqueles efetuados com transportes seletivos ou especiais.

Art. 4º - Considera-se transporte seletivo ou especial o veículo equipado com poltronas reclináveis, estofadas, numeradas com bagageiros externos, porta-pacote no seu interior, com apenas uma porta, não sendo permitido o transporte de passageiros em pé.

§ 1º - Entende-se por transporte coletivo o ônibus tipo urbano, o trem, o metrô, os transportes marítimos, fluviais e lacustres, dentre outros, desde que revestidos das características de transporte coletivo de passageiros e devidamente regulamentados pelas autoridades competentes.

§ 2º - O meio de transporte utilizado pelo servidor não será considerado seletivo, ainda que contenha as características descritas no caput deste artigo se inexistirem linhas convencionais, coletivas ou de massa que facultem ao servidor a sua utilização nos seus deslocamentos residência – trabalho – residência.

Art. 5º - Os servidores lotados e com atividades docentes no Centro de Ensino fora da sede, quando ocupantes de cargo de direção ou função gratificada na sede da UFRB, em Cruz das Almas, farão jus ao Auxílio-Transporte relativo aos seus deslocamentos entre estes municípios.

Art. 6º - É vedado o pagamento do Auxílio-Transporte quando a UFRB proporcionar aos seus servidores o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, por meios próprios ou contratados, bem como nas ausências e nos afastamentos considerados em lei como de efetivo exercício, relacionados no Artigo 7º desta Portaria, ressalvados aqueles concedidos em virtude de: cessão em que o ônus da remuneração seja do órgão ou da entidade cedente; participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento; júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo Único – Não será devido o Auxílio Transporte ao servidor cedido para empresa pública ou sociedade de economia mista, ainda que tenha optado pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 7º - Não Fazem jus ao auxílio transporte os servidores submetidos às ocorrências de: Afastamento em missão ou estudo no exterior; Acidente em serviço ou doença profissional; Afastamento ou licença com perda de remuneração; Afastamento por motivo de reclusão; Afastamento por motivo de pena disciplinar de suspensão, inclusive em caráter preventivo; Afastamento para mandato eletivo; Afastamento para servir a outro órgão ou entidade; Disponibilidade por extinção do órgão ou entidade, ou por expressa determinação legal; Exoneração; Aposentadoria; Redistribuição; Férias; Licença à gestante; Licença paternidade; Licença adotante; Licença para capacitação; Licença por atividade política; Licença para prestar serviço militar; Licença para tratar de interesses particulares; Licença por motivo de afastamento do cônjuge; Licença por motivo de doença em pessoa da família; Licença-prêmio por assiduidade; Licença para tratamento da própria saúde; Programa de treinamento fora da sede; Afastamento no país; Afastamento do país; Falta ao serviço; Ausência para doação de sangue; Alistamento eleitoral; Casamento; Falecimento de pessoa da família.

Parágrafo Único - Nos casos de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias o Auxílio-Transporte será suspenso pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, cabendo ao servidor solicitar o recadastramento quando do seu retorno às atividades.

Art. 8º - O desconto relativo ao Auxílio-Transporte do dia em que for verificada ocorrência que vede o seu pagamento será processado no mês subsequente da apuração e publicação no Boletim de Pessoal, considerando-se a proporcionalidade de vinte e dois dias úteis por mês de pagamento.

Art. 9º - O Auxílio transporte só será concedido, respeitada as seguintes condições de distância, conforme abaixo apresentado:

§ 1º - Para os servidores em regime de 40 horas semanais, com dois turnos diários de 4 horas e intervalo interjornada de no mínimo 1 hora para refeição e descanso durante cinco dias por semana; a concessão de auxílio transporte dar-se-á para o deslocamento máximo de 300km na somatória dos deslocamentos de ida e volta diário entre o terminal rodoviário do município de residência do servidor e o município de lotação do mesmo, não sendo considerado no computo da distancia o deslocamento entre os referidos terminais rodoviários e os endereços de residência e trabalho.

§ 2º - Para os servidores nos demais regimes de trabalho, a concessão de auxílio transporte poderá exceder a 300km na somatória dos deslocamentos de ida e volta diário, desde que,

fique comprovado no processo de concessão a viabilidade do deslocamento em horários compatíveis com o início e o fim da jornada do servidor e preservado o descanso mínimo de 11 horas interjornada.

Art. 10 - O Auxílio-Transporte tem caráter indenizatório, não se incorpora ao vencimento, provento ou pensão, não é rendimento tributável e não sofre a incidência do Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

Art. 11 - O Auxílio-Transporte é calculado com base no número de dias úteis do mês, correspondente a 22 dias, multiplicado pelo valor de passagens utilizadas por dia, abatida a participação do servidor correspondente a 6% (seis por cento) do vencimento básico do cargo ou emprego que ocupa ou do vencimento do cargo em comissão.

Art. 12 - O pagamento do Auxílio-Transporte será efetuado no mês anterior ao da utilização do transporte coletivo, salvo nas hipóteses de início do efetivo desempenho das atribuições de cargo ou emprego; reinício do desempenho das atribuições de cargo ou emprego decorrente de encerramento de licenças ou afastamentos legais; alteração na tarifa de transportes coletivos; alteração de endereço residencial, percurso ou meio de transporte utilizado; situações em que o Auxílio-Transporte será pago no mês subsequente ao da sua utilização.

Art. 13 - A concessão do Auxílio-Transporte far-se-á mediante solicitação eletrônica, através do Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, onde será anexado comprovante de endereço e bilhetes de passagens com trechos de ida e volta quando se tratar de Auxílio transporte intermunicipal e ou interestadual.

§ 1º - O Auxílio-Transporte será concedido a partir da data do registro do requerimento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal ou do primeiro dia útil subsequente quando efetuado em feriados ou finais de semana.

§ 2º - Caso o processo de requerimento de Auxílio-Transporte não conste dos comprovantes informados no caput deste artigo a data de concessão coincidirá com a data de adequação do processo pelo requerente.

Art. 14 - Serão aceitos como comprovantes de endereço: contas de água, luz, telefonia fixa e internet em nome do servidor; contas de água, luz, telefonia fixa e internet em nome do cônjuge

Pró-Reitoria de *Gestão de Pessoal*

Boletim de Pessoal – Ano XII – Nº 214/2018 – 28 de Dezembro de 2018

ge ou companheiro do servidor, por este previamente designado nos registros do SIAPE; contas de água, luz, telefonia fixa e internet em nome dos pais do servidor, quando solteiro; contrato de locação de imóvel em nome do servidor desde que nele conste o endereço do imóvel; contrato de locação de imóvel em nome do cônjuge ou companheiro do servidor, por este previamente designado nos registros do SIAPE, desde que nele conste o endereço do imóvel.

§ 1º - O endereço informado pelo servidor no ato de solicitação do Auxílio Transporte será utilizado para fins de registro de endereço oficial do servidor nos Sistemas SIAPE, SIGEPE e SIGRH;

§ 2º - Caso seja detectado a qualquer tempo a alteração de endereço pelo servidor junto ao SIGEPE ou SIGRH, que altere a base de cálculo do Auxílio-Transporte, o benefício será suspenso, até recadastramento pelo servidor.

Art. 15 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações constantes na solicitação eletrônica de concessão do Auxílio-Transporte, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civil e penal em casos de falsidade.

Art. 16 - A denúncia, a suspeita ou a constatação da apresentação de informação falsa será apurada de imediato por meio de processo administrativo disciplinar, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente a reposição ao erário dos valores recebidos indevidamente, quando for o caso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 17 - As informações que fundamentarem a concessão do auxílio transporte deverão ser atualizadas pelo servidor sempre que ocorrer alterações.

Art. 18 - Nas duas semanas de início de cada semestre seletivo, será realizado o recadastramento do Auxílio-Transporte de todos os servidores, independente da data da última concessão.

Parágrafo Único - Os valores de concessão dos benefícios serão padronizados por trechos, levando-se em consideração o menor valor dentre os praticados pelas empresas de transporte regulamentadas.

Art. 19 - Os servidores que não realizarem o recadastramento no prazo previsto no Artigo 18 desta Portaria terão o benefício suspenso a partir da folha de pagamento do mês subsequente, até que seja requerido novo recadastramento pelo mesmo.

Art. 20 - Os contratados por tempo determinado na forma da Lei. nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, fazem jus ao Auxílio Transporte nos termos desta Portaria.

Art. 21 - As diárias sofrerão descontos correspondentes ao Auxílio-Transporte a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal.

Art. 23 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portaria 124/2007 e 526/2008.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIA Nº 1.254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o que estabelece o § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2011, e o art. 19º da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a jornada de trabalho da servidora Ozana Rebouças Silva, matrícula SIAPE nº 1704208, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico, do Centro de Artes, Humanidades e Letras - CAHL, desta Universidade, do regime de quatro horas diárias e vinte horas semanais, para oito horas diárias e quarenta horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIA Nº 1.259, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 8.112/1990, RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a pedido, para o Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade - CETENS, a servidora Margarete Virginia das Virgens Barbosa, Mat. SIAPE nº 2143398, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, ora lotada no Centro de Formação de Professores - CFP, de acordo com o processo nº 23007.00031313/2018-75.

Art. 2º - A remoção objeto desta Portaria será revogada caso a situação que fundamentou o pleito cesse.

Art. 3º - Havendo interesse na manutenção da servidora por parte do Dirigente da unidade de lotação provisória deverá haver negociação entre os gestores das unidades envolvidas, devendo ser oferecido como contrapartida 01 (um) cargo vago.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIA Nº 1.260, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com as disposições contidas nas Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e Art. 8º, inciso III do Decreto 3.555/2000, tendo em vista o que consta no Processo nº 23007.00029735/2018-98, RESOLVE:

Designar o servidor Alexsandro Souza Burite, SIAPE nº 1130287, para atuar como pregoeiro, e os servidores (as) Cláudia de Souza Santos Almeida, SIAPE Nº 1836666, e Elves de Almeida Souza, SIAPE nº 1839075, para compor a equipe de apoio responsável pelo Pregão Eletrônico nº 39/2018, cujo objeto é a aquisição de cabo de aço e máquinas para execução de serviços de implantação e manutenção das áreas verdes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIA Nº 1.261, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com as disposições contidas nas Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e Art. 8º, inciso III do Decreto 3.555/2000, tendo em vista o que consta no Processo nº 23007.00028204/2018-16, RESOLVE:

Designar o servidor Alexsandro Souza Burite, SIAPE nº 1130287, para atuar como pregoeiro, e os servidores (as) Vanessa Bastos de Castro Souza, SIAPE Nº 1453608, e Geremias Ribeiro Fiúza, SIAPE nº 1751369, para compor a equipe de apoio responsável pelo Pregão Eletrônico nº 37/2018, cujo objeto é a aquisição de material químico (reagentes e soluções) e de laboratório para aulas práticas, diagnóstico e uso médico-veterinário para o Hospital Universitário de Medicina Veterinária/UFRB.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIA Nº 1.262, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com as disposições contidas nas Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e Art. 8º, inciso III do Decreto 3.555/2000, tendo em vista o que consta no Processo nº 23007.00027688/2018-77, RESOLVE:

Designar o servidor Jorge Conceição de Almeida, SIAPE nº 1858570, para atuar como pregoeiro, e os (as) servidores (as) Marise Nascimento Flores Moreira, SIAPE Nº 1670022 e Fabio Andrade Gomes, SIAPE Nº 1978502 para compor a equipe de apoio responsável pelo Pregão Eletrônico nº 36/2018, cujo objeto é a aquisição de livros do projeto pedagógico do curso de licenciatura em Ciências Sociais, para atender às demandas da biblioteca setorial do Centro de Artes, Humanidades e Letras - CAHL, desta Universidade.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.135, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições insertas no artigo 10, § 2º da lei nº. 11.091/05, alterado pelo art. 10-A do mesmo Diploma Legal, incluído pela Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, considerando também o constante na Portaria UFRB nº. 277, de 14 de julho de 2008, RESOLVE:

Conceder progressão por mérito profissional ao servidor Valdemir Santana da Paz, Matrícula SIAPE 1557623, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Área, Classe D, Padrão 08, para Classe D, Padrão 09, a partir de 05 de dezembro de 2018, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

Wagner Tavares da Silva

PORTARIA Nº 1.137, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições insertas no artigo 10, § 2º da lei nº. 11.091/05, alterado pelo art. 10-A do mesmo Diploma Legal, incluído pela Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, considerando também o constante na Portaria UFRB nº. 277, de 14 de julho de 2008, RESOLVE:

Conceder progressão por mérito profissional à Caroline Santiago Barbosa Souza, Matrícula SIAPE 1870820, ocupante do cargo de Nutricionista-Habilitação, Classe E, Padrão 05, para Classe E, Padrão 06, a partir de 10 de dezembro de 2018, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

Wagner Tavares da Silva

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições insertas no artigo 10, § 2º da lei nº. 11.091/05, alterado pelo art. 10-A do mesmo Diploma Legal, incluído pela Lei nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, considerando também o constante na Portaria UFRB nº. 277, de 14 de julho de 2008, RESOLVE:

Nº 1.142 – Conceder progressão por mérito profissional à servidora Thiara Teixeira Santos, Matrícula SIAPE 1756500, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 05, para Classe D, Padrão 06, a partir de 03 de agosto de 2017, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

Nº 1.143 – Conceder progressão por mérito profissional à servidora Janaína Assis Faleiros Lopes, Matrícula SIAPE 2264210, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 02, para Classe D, Padrão 03, a partir de 06 de novembro de 2018, por ter cumprido todos os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

Wagner Tavares da Silva

PORTARIA Nº 1.145, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, através da Portaria nº 617, de 17 de julho de 2015, e de acordo com o Art. 38 da Lei 8.112/90, RESOLVE:

Designar ANTONIA VIVIANE MARTINS OLIVEIRA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1979065, para exercer em substituição, no(s) período(s) de 02 a 16/01/2019 e de 21/01 a 01/02/2019, a função de Chefe do Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do CETENS, código FG-0001, desta Universidade, em virtude de férias do(a) titular, Kelly Grazielly da S. S. e Cerqueira.

Wagner Tavares da Silva

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, através da Portaria nº 617, de 17 de julho de 2015, e de acordo com o Art. 38 da Lei 8.112/90, RESOLVE:

Nº 1.146 – Designar ELSON ANUNCIÇÃO DOS SANTOS BITENCOURT, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1751365, para exercer em substituição, no(s) período(s) de 07 a 19/01/2019 a função de Chefe do Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do CFP, código FG-0001, desta Universidade, em virtude de férias do(a) titular, Heder Pereira Peixoto.

Nº 1.149 – Designar ALANA SAMPAIO SÁ MAGALHÃES, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1705810, para exercer em substituição, no(s) período(s) de 07 a 18/01/2019 a função de Chefe do Núcleo de Gestão de Recursos da PROEXT, código FG-0001, desta Universidade, em virtude de férias do(a) titular, Robson dos Santos Oliveira.

Nº 1.151 – Designar MARIA FERNANDA ARCANJO DE ALMEIDA, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 2257947, para exercer em substituição, no(s) período(s) de 03 a 07/12/2018 a função de Chefe do Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do CETEC, código FG-0001, desta Universidade, em virtude de férias do(a) titular, Camilo Araújo Souza.

Wagner Tavares da Silva